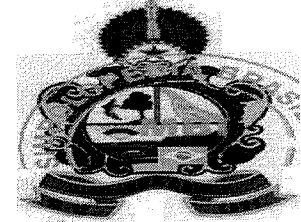




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



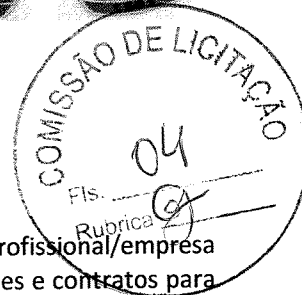
| JUSTIFICATIVAS  |   |  |                   |
|---|---|--|-------------------|
|   |   | <input type="checkbox"/> Aquisição de material e/ou Equipamento<br><input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviços e/ou Obras |                   |
| DATA: 21/10/2021  |   |  |                   |
| <b>FONTE:</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Recursos Próprios<br><input type="checkbox"/> Programas<br><input type="checkbox"/> Convênios<br><input type="checkbox"/> FUNDEB |   |  |                   |
|   |   |  |                   |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DETALHADA   | UNID.  | TOTAL             |
| 01  | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE JACAREACANGA/PA  | PLANILHA EM ANEXO  | PLANILHA EM ANEXO |
| 02  | <p>Levando em consideração a necessidade de readequação do Departamento de Licitações e com o intuito de elevar o profissionalismo neste departamento, que é de suma importância para a administração do município como um todo, bem como, atender a legislações vigentes e cumprir todas as exigências que o TCM-PA vem exigindo de seus jurisdicionados.</p> <p>Tal contratação se faz necessária com a finalidade subsidiar o setor de licitações no atendimento das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto 10.240/19, que envolve as compras de bens e serviços que o Município necessita realizar para desenvolver as atividades para melhor atender a população, através de diversas modalidades previstas em lei, bem como nos processos licitatórios, como forma de evitar erros na execução e, por conseguinte a responsabilidade do gestor e/ou ordenador de despesa, treinar os servidores, o que exige uma assessoria especialidade e que tenha competência para orientar e analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor de licitações para se adaptar com rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento, possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.</p> |  |                   |
| <br><b>Suzy Stephan Amorim de Souza</b><br>Secretária de Administração e Finanças<br>Decreto nº 006/2021-PMJ/GP   |   |  |                   |



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA



**1. DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo de referência tem como objeto subsidiar a futura Contratação de profissional/empresa especializado para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria na área de licitações e contratos para Prefeitura e Fundos Municipais de Jacareacanga/PA, junto aos órgãos competentes.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 O procedimento licitatório poderá ser conduzido obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

3.1 Levando em consideração a necessidade de readequação do Departamento de Licitações e com o intuito de elevar o profissionalismo neste departamento, que é de suma importância para a administração do município como um todo, bem como, atender a legislações vigentes e cumprir todas as exigências que o TCM-PA vem exigindo de seus jurisdicionados.

3.2 Tal contratação se faz necessária com a finalidade subsidiar o setor de licitações no atendimento das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto 10.240/19, que envolve as compras de bens e serviços que o Município necessita realizar para desenvolver as atividades para melhor atender a população, através de diversas modalidades previstas em lei, bem como nos processos licitatórios, como forma de evitar erros na execução e, por conseguinte a responsabilidade do gestor e/ou ordenador de despesa, treinar os servidores, o que exige uma assessoria especialidade e que tenha competência para orientar e analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor de licitações para se adaptar com rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento, possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

**4. CONDIÇÕES/EXIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 Prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas em licitação e legislação pertinente;

4.1.1 Prestação de serviços técnicos em licitação pública com responsabilidade técnica sobre elaboração de editais, minutas e contratos;

4.1.2 Entrega dos dados e documentos pelo Mural de Licitações junto ao TCM/PA (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará);

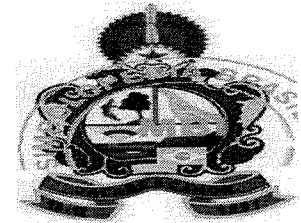
4.1.3 Análise processos e documentação correspondente aos atos de gestão pública das futuras despesas do Município de Jacareacanga;

4.1.4 Elaboração e apresentação de dados do Mural de Licitação e acompanhamento mensais;

4.1.5 Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área de Licitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

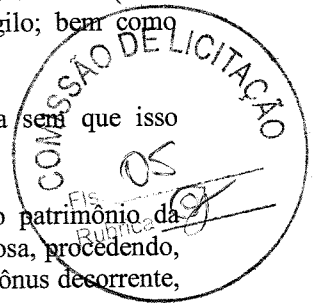


4.2 O prestador de serviços deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos;

4.3 O prestador de serviços deverá manter arquivo de banco de dados das informações eletrônica (meio magnético) referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo; bem como fornecer relatórios, quando solicitados;

4.4 O contratado submeter-se-á à fiscalização da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, sem que isso signifique sua desobrigação quanto à perfeita execução do objeto contratual;

4.5 O prestador de serviços contratado responderá por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.



#### 5-DO ITEM E DAS ESPECIFICAÇÕES:

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|--|-------|--------|-------------|-------------|
| 1     | Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria na área de licitações e contratos para Fundo Municipal de Assistência Social. | Mês   | 12,00  |             |             |
| 2     | Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria na área de licitações e contratos para Fundo Municipal de Educação.           | Mês   | 12,00  |             |             |
| 3     | Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria na área de licitações e contratos para Fundo Municipal de Saúde.              | Mês   | 12,00  |             |             |
| 4     | Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria na área de licitações e contratos para Prefeitura.                            | Mês   | 12,00  |             |             |

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

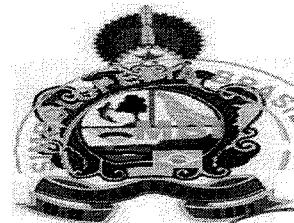
6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Instituto: Dotação Orçamentária: Exercício: 2021. Atividade: xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, 3.3.90.xx.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa xxxxxxxxxx.

#### 7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- A Contratada deverá executar a execução dos serviços descritos no presente Projeto Básico.
- Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.
- Zelar pela perfeita execução do objeto, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.
- Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



anuência da Contratante;

f. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

8.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## 9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

9.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

9.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1 A execução deverá ser efetuada em até 1 dia, tendo em vista as atividades já agendadas.

10.2 A execução do item contratado deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA.

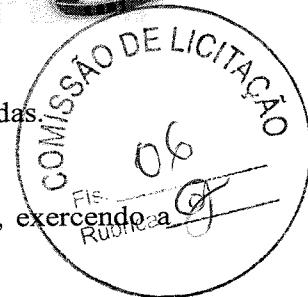
## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PMJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no DEPARTAMENTO DE CONTRATOS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

12.1 Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do processo licitatório

Atenciosamente,

**Suzy Stephan Amorim de Souza**  
Secretária de Administração e Finanças  
Decreto nº 006/2021-PMJ/GP

